



DECRETO Nº. 4.117/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 28, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 30 / 05 / 2019

Nome: Carolina m. Trotta

RG: Carolina Mendes Trotta
MSP-2489 - Auxiliar Administrativo
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

“Dispõe sobre a aprovação de Desmembramento de área urbana no Município, de propriedade do Sr. GERALDO BONTEMPI SOROMENHO e outro(s), para formar QUATRO novas áreas, provenientes do imóvel objeto da matrícula nº. 18.952”.

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado, com base em parecer técnico anexo, o Projeto de Desmembramento das áreas, de propriedade do Sr. **GERALDO BONTEMPI SOROMENHO**, brasileiro, projetista, portador do RG nº. 8.059.828-6, inscrito no CPF sob o nº. 896.500.778-04, casado com a Sra. **NILUZIA DONIZETE DA SILVA SOROMENHO**, brasileira, professora, portadora do RG nº. 8.801.638, inscrita no CPF sob o nº. 860.352.828-49, ambos residentes e domiciliados na Rua Lupe Cotrin Garaude, nº. 79, Jardim Jamaica, Santo André/SP; referente à 4 (quatro) novas áreas com o total de **1.852,73 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois metros e setenta e três centímetros quadrados)**, de terreno urbano com área total de **4.848,47m² (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito metros e quarenta e sete centímetros quadrados)**, situado na Alameda Juscelino Kubitschek, Santa Rita, nesta cidade de Borda da Mata/MG, nos termos e delimitações da lei 1.383/2004; originário da Matrícula nº.



18.952, livro 2-A31, fls. 296, ano 2016, do CRI desta Comarca – distribuídas nos seguintes termos:

- I) **Área a desmembrar I - 520,73m² (quinhentos e vinte metros e setenta e três centímetros quadrados)**, – Frente 19,74m (dezenove metros e setenta e quatro centímetros lineares) - confrontando com a Alameda Juscelino Kubitschek, Santa Rita, Município de Borda da Mata/MG;
- II) **Área a desmembrar II - 551,58m² (quinhentos e cinquenta e um metros e cinquenta e oito centímetros quadrados)**, – Frente 18,76m (dezoito metros e setenta e seis centímetros lineares) - confrontando com a Alameda Juscelino Kubitschek, Santa Rita, Município de Borda da Mata/MG;
- III) **Área a desmembrar III - 470,10m² (quatrocentos e setenta metros e dez centímetros quadrados)**, – Frente 13,75m (treze metros e setenta e cinco centímetros lineares) - confrontando com a Alameda Juscelino Kubitschek, Santa Rita, Município de Borda da Mata/MG;
- IV) **Área a desmembrar IV - 310,32m² (trezentos e dez metros e trinta e dois centímetros quadrados)**, – Frente 10,00m (dez metros lineares) - confrontando com a Alameda Juscelino Kubitschek, Santa Rita, Município de Borda da Mata/MG;
- V) **Área Remanescente - 2.995,74m² (dois mil, novecentos e noventa e cinco metros e setenta e quatro centímetros**



quadrados), – Frente 102,11 (cento e dois metros e onze centímetros lineares) - confrontando com a Alameda Juscelino Kubitschek, Santa Rita, Município de Borda da Mata/MG;

Art. 2º O Projeto de Desmembramento referido no **artigo 1º e incisos**, é de responsabilidade do **Engenheiro Civil – José Álvaro Cobra, portador do CREA/MG nº. 23.3439-D**, compreendendo a subdivisão da mencionada área nas seguintes unidades:

QUADRAS	LOTES	AREA TOTAL
<u>Única</u>	<u>05</u>	<u>4.848,47m²</u>

Art. 3º Uma cópia do mencionado Projeto de Desmembramento do Imóvel, do memorial descritivo, ART aprovada e demais documentos, deverão permanecer anexos ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 30 de maio de 2019.


André Carvalho Marques
Prefeito Municipal -

